



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-feira, 11 de junho de 2025 - Edição nº 1542

## SUMÁRIO

Edital de Dispensa 0029/2025;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0103/2025 de 11 de Junho de 2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.798.384/0001-81, com sede no Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara - BA, CEP: 47.590-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura de evento para a tradicional Festa de São João, no Município de Ipuíara/BA, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ipuíara/BA, para exercício de 2025:

| DESCRIÇÃO           | CÓDIGO       | NOMENCLATURA                             |
|---------------------|--------------|------------------------------------------|
| ÓRGÃO               | 0295000      | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2012         | COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES               |
| ELEMENTO            | 339039000000 |                                          |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**FONTES DE RECURSOS**

1500000

**3. – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 15.718,57 (Quinze mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).**

**4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacaopmipuiara@gmail.com](mailto:licitacaopmipuiara@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA sob nº 0029/2025**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16.06.2025 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ou no prazo de 24h após a solicitação do Agente de contratação.



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## 5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.4.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

**5.5.2.** empresas brasileiras;

**5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.6.** caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

**5.6.1.** para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

**5.6.1.1** O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (Dois) dias úteis* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. As providências dos subitens 8.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Ipuíara/BA, 11 de Junho de 2025.

**Vitor Leite Almeida**  
Agente de Contratação



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura de evento para a tradicional Festa de São João, no Município de Ipuíara/BA. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und | Qtd | Valor unit    | Média         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|---------------|
| 1    | Cobertura São João 2025, dias 23,24 e 25 Imagens aéreas e terrestres (fotos e vídeos) * Transmissão ao vivo de apresentações selecionadas (Com celular, via instagram – Em torno de 10 min) * Cobertura dos shows com pequenos vídeos para postagem imediata (Storie) * Entrevistas com pessoas indicadas pela Assessoria da Prefeitura * Matéria escrita com fotos do evento * Vídeo resumo de cada dia * Postagem do vídeo resumo no final da tarde do dia seguinte | srv | 1   | R\$ 15.718,57 | R\$ 15.718,57 |

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

10.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura de evento tem como finalidade garantir o registro profissional e a ampla divulgação da tradicional **Festa de São João** do Município de Ipuíara/BA, que ocorrerá no mês de junho. Trata-se de um evento cultural de grande importância para a comunidade local e para o fortalecimento da identidade cultural nordestina, além de representar uma significativa movimentação econômica para o município.

A cobertura do evento, por meio de serviços de fotografia, filmagem, captação de imagens aéreas (drone), produção de conteúdo digital e transmissão ao vivo, é essencial para promover a valorização das manifestações culturais locais, bem como para registrar e divulgar a festividade junto à população, visitantes e nas mídias sociais e institucionais da Prefeitura.



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



A contratação justifica-se pela necessidade de contar com equipe técnica especializada, equipamentos profissionais e experiência comprovada na execução desse tipo de serviço, garantindo qualidade, segurança e eficiência na cobertura do evento. Além disso, o registro adequado do evento permite sua utilização futura em ações de promoção turística e cultural do município.

Portanto, o objetivo principal é assegurar uma cobertura completa, com qualidade técnica e estética, que preserve a memória do evento e fortaleça a imagem institucional da gestão municipal perante a população e os visitantes.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de cobertura de evento para a tradicional Festa de São João, com foco na captação de imagens aéreas (com uso de drone) e terrestres, edição de vídeo e produção de matérias jornalísticas sobre a Festa de São João no município de Ipuíara.

A empresa contratada deverá dispor de equipamentos profissionais e equipe técnica capacitada, garantindo a qualidade das imagens captadas e dos conteúdos produzidos, que serão utilizados para fins de divulgação institucional, registro histórico e promoção turística e cultural do evento.

A contratação visa garantir um registro completo, profissional e sensível da tradição popular e representada pela Festa de São João, respeitando seus aspectos culturais, históricos e comunitários.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Experiência e Portfólio: A empresa deve possuir experiência comprovada na realização de captação de imagens aéreas e terrestres, além de edição de vídeos e matérias jornalísticas ou culturais relacionadas a eventos similares. É importante apresentar um portfólio que demonstre a qualidade e o profissionalismo dos trabalhos realizados.

4.1.2 Equipamentos Adequados: Disponibilidade de equipamentos modernos e de alta qualidade para captação de imagens aéreas (drone, câmeras profissionais) e terrestres, garantindo imagens nítidas, estáveis e de alta resolução.

4.1.3 Equipe Capacitada: Profissionais qualificados, incluindo operadores de drones, cinegrafistas, editores de vídeo e repórter, com experiência na cobertura de eventos culturais e tradicionais.



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



- 4.1.4 Capacidade de Edição: Habilidade na edição de imagens e produção de matérias jornalísticas ou culturais, com recursos para inserir legendas, trilhas sonoras, efeitos visuais e outros elementos que valorizem o material produzido.
- 4.1.5 Prazo de Execução: Capacidade de cumprir os prazos estabelecidos para captação, edição e entrega do material final, garantindo a oportunidade de uso para divulgação e registros do evento.
- 4.1.6 Referências e Recomendações: Apresentação de referências de trabalhos anteriores e recomendações de clientes anteriores, que atestem a qualidade e a confiabilidade da empresa.
- 4.1.7 Segurança e Responsabilidade: Compromisso com as normas de segurança durante a captação aérea e terrestre, além de seguros que cubram eventuais danos ou acidentes durante a execução dos serviços.
- 4.1.8 Esses requisitos ajudam a assegurar que os serviços prestados atendam às expectativas de qualidade, legalidade e eficiência, contribuindo para uma documentação completa e profissional da Festa de São João.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

5.1º prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5.2 Declaração unificada conforme anexo IV.



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



## 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.2.1 As tomadas de imagens deverão ser realizadas com filmadoras de tecnologia digital de alta definição, padrão Full HD ou superior (1920x1080), sendo que todas as imagens, editadas ou não, serão de livre utilização da ADMINISTRAÇÃO;

6.2.2 O número de equipamentos a serem utilizados deverá ser adequado à necessidade do evento (utilização de uma ou duas câmeras, drone com qualidade igual ou superior a 4k, estabilizador de câmeras, tripés, gravador profissional de áudio da marca tascan, microfone direcional e lapela, softbox, luzes direcionais e bastões de iluminação RGB; utilização de mesa de edição para transmissão simultânea);

6.2.3 Para definição do número adequado de câmeras, a empresa opinará pelo que considera mais adequado, sujeitando-se à aprovação da ADMINISTRAÇÃO, que poderá indicar, em caráter definitivo, o número de câmeras que entenda adequado;

6.2.4 O trabalho de edição de vídeo institucional deverá atender roteiro especialmente produzido para o respectivo trabalho e consistirá na seleção de imagens, elaboração e inserção de vinhetas, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que facilitem a identificação do evento, e deverão ser entregues em cópia digital;

6.2.5 A empresa deverá possuir:

6.2.5.1 Equipe técnica com experiência em execução de reportagens, cinegrafista, operador, kit de iluminação e de microfones, travelling, grua e teleprompter e transporte de equipe e equipamentos;

6.2.5.2 Equipe criativa (diretor de cena, diretor de fotografia e produtora) para produção de vídeo institucional.

6.2.5.3 A empresa deverá ser apta a produzir vinhetas animadas e sonorizadas, em computação gráfica 2D para utilização em vídeos e matérias jornalísticas (mapas, infográficos, letterings, etc);

6.2.5.3 Drone de última geração, dotados de sistemas de geoposicionamento com Câmeras Full HD Resolução 4K podendo ser: • 2048 x 1080; • 1080 x 1980, ou superior.

6.2.5.3 A empresa deverá prestar os serviços nos dias 06 ,07 e 08 de junho de 2025, na sede do Município.

6.2.5.4 – Os serviços deverão ser prestados seguindo os horários, seguindo a programação dos festejos de São João, sendo eles:

- a) Dias 23,24 e 25 de junho – Cobertura da festa que acontecerá na Praça da Matriz, com duração das 20:00hs às 04:00hs.

6.2.5.5 – Os serviços a serem executados incluem:

- 1. Captação de imagens aéreas e terrestres:



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



- Registro em alta resolução de momentos chave do evento, incluindo shows, entre outros;
- 2. Edição de vídeos:
  - Produção de vídeos institucionais com inserção de trilhas sonoras, legendas, identidade visual do município e outros elementos gráficos;
  - Clipes diários (quando necessário) e vídeo final de encerramento do evento.
- 3. Produção de matérias jornalísticas:
  - Redação, gravação e edição de reportagens com entrevistas e cobertura dos principais acontecimentos da festa;
  - Narração e/ou locução, quando necessário.
  - Transmissão ao vivo em uma plataforma de longo alcance.
- 4. Entrega dos materiais:
  - Disponibilização dos vídeos e matérias em formatos digitais compatíveis com redes sociais, sites institucionais e acervos de comunicação pública;
  - Entrega de banco de imagens brutas organizadas por data e evento.

## 6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

6.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

## 10.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**6.2.1** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

**6.2.2** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

**6.2.3** Fornecer seus insumos para impressão dos exames, como exemplo impressora e reveladores, a fim de garantir a eficiência e efetividade dos serviços de digitalização e manuseio de imagens, relativos aos exames de Raio-X a serem realizados;

**6.2.4** A CONTRATANTE deverá disponibilizar a equipe técnica que deverá testar o equipamento no início da prestação de serviços, a qual será responsável por todos os exames realizados;

**6.2.5** Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

**6.2.6** – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.7** – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

**6.2.8** – Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

**7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

| DESCRIÇÃO           | CÓDIGO       | NOMENCLATURA                             |
|---------------------|--------------|------------------------------------------|
| ÓRGÃO               | 0295000      | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO |
| PROJETO / ATIVIDADE | 2012         | COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES               |
| ELEMENTO            | 339039000000 |                                          |
| FONTES DE RECURSOS  | 1500000      |                                          |

**8 ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

8.1.O custo estimado da contratação é **R\$ 15.718,57 (Quinze mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).**

**9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.10. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.14. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

10.15. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ipuíara, Bahia, 09 de junho de 2025.

**Eduardo da Silva Santos**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

| ITEM        | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V.UNIT.   | V.TOTAL   |
|-------------|-----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 1           |           |       |       | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| VALOR TOTAL |           |       |       | R\$ XX,XX |           |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

Observações:  
**O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.







**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Ipuíara/BA, sediada na praça Santos Dumont, 101, centro, na cidade de Ipuíara/Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. . Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



- 10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- 10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- 13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

- 14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Ipuíara - BA, XX de XXXXX de 2025.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATA

Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...),..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



Autenticação: 99FAF45FD4-77F719EC74-C152692A5A-A6CA558189 | Edição: 1542